



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 14/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES - SISTEMA SCP 550 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E COMPRAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA E RECURSOS HUMANOS** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 4/2018.

| ITENS | | | | | | | |
|---------------------|------|---------------------------|------------------------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
| TE-001 - ite 001 | 1 | 30 | TREINAMENTO EM SISTEMAS | SERV | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 3.000,00 Três Mil Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 4/2018, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 60 | 01.001.01.031.0001.2001 | 1 | 3.3.90.39.48.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 4/2018, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 12/04/2018 até 17/12/2018, sendo que durante este período deverá a CONTRATANTE realizar a abertura de CHAMADO PARA TREINAMENTO no sistema de atendimento ao cliente disponibilizado pela CONTRATANTE através do acesso ao site <http://www.equiplano.com.br>, onde será informado pela empresa as datas disponíveis para realização dos treinamentos. Fica determinado que serão 02 treinamentos realizados pela CONTRATANTE, sendo que um deverá ocorrer no 1º semestre de 2018 e o outro no 2º semestre de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no art 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 12/04/2018.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| | |
| Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo | EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48 |
| Testemunhas: | |
| Nome: RG nº CPF nº | Nome: RG nº CPF nº |
| Visto do Jurídico: | |

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br